

# **I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO**

**DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO**

---

D598

Direito Internacional e Comparado [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Amina Welten Guerra, Simone Alvarez Lima e Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-955-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

## DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO

---

### **Apresentação**

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

# **A FORMAÇÃO DO DUALISMO AMERICANO: LIBERALISMO, NACIONALISMO E GEOPOLÍTICA EM UMA ERA GLOBALIZADA**

## **LA FORMAZIONE DEL DUALISMO AMERICANO: LIBERALISMO, NAZIONALISMO E GEOPOLITICA IN UN'EPOCA GLOBALIZZATA**

**Melissa Regis Oliveira <sup>1</sup>**  
**Gabriel Menegazzo de Lima <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O presente trabalho explora o dualismo entre o liberalismo e o nacionalismo econômico na história dos Estados Unidos, destacando como essas ideologias moldaram a política econômica americana e sua hegemonia global. Desde o protecionismo de Alexander Hamilton até a liberalização pós-Segunda Guerra Mundial, os EUA alternaram entre políticas protecionistas e liberais conforme suas necessidades econômicas e geopolíticas. Na era digital, o neoliberalismo facilitou a globalização da informação e a ascensão da China, que agora desafia a hegemonia americana. Esse paradoxo revela que, enquanto os EUA promovem a liberalização global, recorrem ao protecionismo para preservar sua liderança quando ameaçados.

**Palavras-chave:** Liberalismo, Nacionalismo econômico, Estados unidos, Globalização

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Questo studio esplora il dualismo tra liberalismo e nazionalismo economico nella storia degli Stati Uniti, evidenziando come queste ideologie abbiano plasmato la politica economica americana e la sua egemonia globale. Dal protezionismo di Alexander Hamilton alla liberalizzazione del secondo dopoguerra, gli Stati Uniti hanno alternato politiche protezionistiche e liberali in base alle loro esigenze economiche e geopolitiche. Nell'era digitale, il neoliberalismo ha facilitato la globalizzazione dell'informazione e l'ascesa della Cina, che ora sta sfidando l'egemonia statunitense. Questo paradosso rivela che gli Stati Uniti, pur promuovendo la liberalizzazione globale, ricorrono al protezionismo per preservare la propria leadership quando sono minacciati.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Liberalismo, Nazionalismo economico, Stati uniti, Globalizzazione

---

<sup>1</sup> Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e em Ciências do Estado pela Universidade Federal de Minas Gerais.

<sup>2</sup> Graduando em Ciências do Estado pela Universidade Federal de Minas Gerais.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente trabalho explora as complexas interações entre liberalismo e nacionalismo econômico na história dos Estados Unidos e seu impacto na dinâmica econômica global. Ao compreender as bases teóricas da Economia Política Internacional (EPI), delineamos um cenário onde o liberalismo, o nacionalismo e o marxismo moldaram as teorias econômicas que orientam o sistema internacional contemporâneo. Dessa forma, nosso enfoque recai sobre as perspectivas do nacionalismo e do liberalismo, que desempenharam papéis distintos na condução das relações econômicas dos EUA ao longo da história.

A partir da análise das vertentes do nacionalismo econômico e do liberalismo, investigamos como essas ideologias influenciaram a política econômica dos Estados Unidos desde sua fundação até os dias atuais. O nacionalismo econômico, centrado na proteção da unidade nacional e na intervenção estatal nas relações comerciais, contrasta com o liberalismo, que enfatiza a liberdade individual e a cooperação entre os atores do mercado. Essas diferentes abordagens lançam luz sobre as dinâmicas econômicas e geopolíticas que moldaram a ascensão dos Estados Unidos como potência global.

Por fim, exploramos o paradoxo do neoliberalismo no século XXI, onde a ascensão tecnológica e a globalização desafiam a hegemonia dos Estados Unidos, mesmo em um contexto marcado por tendências protecionistas. Esse paradoxo revela as contradições inerentes ao sistema econômico global, onde os esforços para promover a liberalização são contrabalançados pela necessidade de proteger interesses nacionais. Neste sentido, analisamos como a ascensão da China e a crise de 2008 colocam em xeque a liderança americana, destacando as complexas interações entre poder, economia e ideologia no cenário internacional contemporâneo.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

## **2. O LIBERALISMO E O NACIONALISMO ECONÔMICO**

A priori, para compreender a complexidade da dinâmica econômica global em que se baseiam os fluxos de mercado do atual sistema internacional, é necessário entender as teorias econômicas clássicas que circundam o campo de conhecimento da Economia Política

Internacional (EPI). Nesse sentido, para Gilpin (2002), o que demarca o objeto de estudo da EPI é, justamente, a divisão da humanidade em três ideologias: o liberalismo, o nacionalismo e o marxismo, as quais foram responsáveis, ao decorrer dos últimos 150 anos, por oferecer as bases para as teorias econômicas clássicas que dominam o pensamento econômico atual. Dessa forma, as denominadas vertentes da Economia Política Internacional definiram o modo em que as relações internacionais são conduzidas desde as Grandes Navegações até a contemporaneidade, com o foco no Estado ou no Mercado. Logo, em razão da delimitação do objeto desta pesquisa, dará-se um maior enfoque à perspectiva do nacionalismo e do liberalismo, respectivamente.

A escola de pensamento do nacionalismo econômico, também conhecida como mercantilista ou estatista, originou-se no século XV, quando o mercantilismo se configurava como a principal doutrina da época, centrada na proteção da unidade nacional. Isso significa que o foco dessa vertente está no papel do Estado e na importância do poder para moldar os resultados, direcionando as atividades nas relações internacionais de acordo com os interesses de cada nação ou Estado (O'Brien; Williams, 2003). O pensamento mercantil também partia do pressuposto de que a quantidade de riqueza no mundo era limitada, o que significava que o ganho de qualquer Estado resultava na perda de outro, configurando um jogo de soma zero. Assim, como a ação de cada Estado estava centrada em atingir seus próprios interesses, a estratégia mais racional era garanti-los ao bloquear as ambições econômicas de outros Estados (O'Brien; Williams, 2003). Dessa forma, em sua totalidade, não haviam incentivos à cooperação entre nações, já que cada Estado deveria prover o máximo de recursos possíveis para sua auto suficiência, isto é, sem depender do comércio interestatal. Portanto, para essa perspectiva, o Estado configura-se como anterior ao mercado, no qual o poder político é responsável por moldar qualquer relação comercial, contanto que essa atenda ao interesse nacional (O'Brien; Williams, 2003).

Enquanto na vertente do nacionalismo econômico o Estado é o principal ator na política econômica internacional, para o liberalismo, o foco está no indivíduo e na ampla variedades de atores – sendo estes desde o Estado, até as empresas e grupos de interesse (O'Brien; Williams, 2003). Dessa forma, o ponto de partida liberal está na procura das melhores condições para a cooperação, baseado no modelo da interdependência entre os atores do sistema internacional. A partir do pressuposto de que os indivíduos possuem a habilidade de escolha entre diversos cursos de ação atrativos, a tomada de decisão de um não gera custos nos demais, pelo contrário, o benefício é compartilhado, isto é, um jogo de soma positiva, o que gera um ambiente ideal para a cooperação (O'Brien; Williams, 2003). Logo, a



empresa se torna a fonte da riqueza econômica, enquanto o Estado é visto com hostilidade, por trazer o âmbito político ao ambiente econômico.

Os liberais acreditam que se os indivíduos forem deixados livremente para se envolverem na produção, troca e consumo, todos serão beneficiados e que a inserção do controle estatal distorce os benefícios e acrescenta custos aos participantes no mercado (O'Brien; Williams, 2003, p. 19, tradução nossa).

Assim, para a doutrina liberal, o mercado se configura como o centro da vida econômica, em que o progresso econômico é um resultado inevitável da ação de cada indivíduo ao perseguir seus próprios interesses, convergindo em um benefício compartilhado. Por isso, defende-se que enquanto o livre mercado aumentará o crescimento e a riqueza e as empresas disseminarão a riqueza material em todo mundo, o fracasso econômico não seria resultado das interações do mercado, mas sim um resultado da intervenção governamental (O'Brien; Williams, 2003). Da mesma forma, de acordo com O'Brien e Williams (2003), a globalização também é vista como algo inevitável e como uma força positiva para o bem, pois é responsável por quebrar barreiras artificiais e por libertar a força de produção, contribuindo para aumentar a felicidade da humanidade.

Por fim, o liberalismo também reconhece que, mesmo em uma situação em que um país se beneficia de superioridade da produção de todos os bens e serviços em relação à um país secundário, a troca entre esses dois países beneficiará ambos, já que cada país se concentrará no recurso que lhe é mais eficiente, se especializando nos setores que possui vantagem comparativa. Tal pensamento é denominado teoria das vantagens comparativas, conceito fundamental para o que hoje se estabelece comércio internacional moderno. Portanto, essa teoria fortalece o papel das multinacionais no cenário global, já que são responsáveis por trazer benefícios tanto para o país de origem quanto para o receptor, ao modo que a instalação das multinacionais impulsiona as economias dos países menos favorecidos em recursos por meio da transferência de capital, tecnologia e acesso à mercados (O'Brien; Williams, 2003).

### **3. A CONSOLIDAÇÃO DA HEGEMONIA AMERICANA: O DUALISMO NACIONALISTA E LIBERAL**

A história americana, desde sua Independência à contemporaneidade, possui traços tanto nacionalistas quanto liberais. Alexandre Hamilton, o primeiro secretário do tesouro norte-americano (1789-1795) e o pai fundador da economia americana, em busca de como redesenhar a economia americana pós independência, adotou as primeiras medidas protecionistas do recém-formado país ao priorizar a necessidade de proteger as indústrias

nascentes da América dos produtores ingleses mais competitivos (Cohen; De Long, 2016). Assim se manteve a economia americana, priorizando políticas para promover a indústria, tal como as tarifas, aumentando e diminuindo à medida que os equilíbrios políticos mudavam.

Nesse sentido, tornam-se evidentes os primeiros passos da transição hegemônica da Grã-Bretanha, após quase dois séculos como potência hegemônica, para os EUA, a grande potência insurgente do século XX (Cohen; De Long, 2016).

Ademais, no final do século XIX, grandes corporações, conhecidas como trustes, começaram a controlar seus mercados. Isso fez com que muitos americanos vissem a necessidade de ações corretivas, isto é, a intervenção do Estado. Dessa forma, como a nacionalização foi descartada, os EUA decidiram regular "monopólios naturais" como as ferrovias, aprovar leis antitruste para desmontar monopólios como a Standard Oil, e instituir o imposto de renda para combater a concentração de riqueza gerada pela Era Dourada americana (Cohen; De Long, 2016). Posto isto, observa-se que, enquanto o liberalismo político já se constituía no pensamento americano desde a independência, o liberalismo econômico se infiltrava a partir da prosperidade concedida pela industrialização rápida do país.

Entretanto, tal prosperidade foi efêmera, sendo extremamente prejudicada a partir da crise de 1929, com a quebra da bolsa de valores de Nova York. Os Estados Unidos enfrentavam sua primeira grande crise econômica de alcance global, resultando em uma série de consequências, como a queda vertiginosa da produção industrial, o aumento do desemprego e a profunda instabilidade financeira mundial, configurando um cenário no qual os governos, em oposição à doutrina econômica liberal, optaram pelo protecionismo. Isso porque, conforme O'Brien e Williams (2003), para a vertente liberal, os governos recorreram a uma série de medidas protecionistas para minimizar os impactos da Grande Depressão, medida que foi responsável por minar a confiança na cooperação internacional. Dessa maneira, como resultado de políticas econômicas nacionalistas, a base da segurança coletiva foi destruída e foi criada uma atmosfera propícia a ditadores (O'Brien; Williams, 2003). Logo, a mudança da competição econômica para o conflito militar era, nesta perspectiva, inevitável, culminando na eclosão da Segunda Guerra Mundial.

Como consequência, após a Segunda Guerra Mundial, observou-se um redirecionamento do nacionalismo econômico, que deixou de ser o princípio norteador das políticas econômicas, sendo substituído pela doutrina liberal econômica, principalmente após a eficácia do New Deal. Essa nova abordagem enfatizava o incentivo ao livre comércio e a necessidade de criar instituições destinadas a promover a cooperação econômica

internacional. Além disso, incluía mecanismos para impedir que os Estados adotassem políticas competitivamente nacionalistas (O'Brien; Williams, 2003).

Assim, devido ao privilégio de não ter tido seu território afetado pela guerra e, portanto, não ter tido sua produção interrompida, os EUA emergiram como o principal financiador da reconstrução da Europa por meio do Plano Marshall, fortalecidos tanto economicamente quanto militarmente. Dessa maneira, os Estados Unidos assumiram o papel de estabilizador do sistema econômico internacional, se consolidando como hegemona em 1944, a partir do acordo de Bretton Woods. Esse acordo tinha como objetivo a criação de condições para a estabilidade do sistema econômico internacional, ao manter o nível de preços controlados interna e externamente (Combat, 2019). Sua estrutura consistiu na instauração do câmbio fixo, do controle de capitais e da criação de Organizações Internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, a partir do padrão dólar-ouro.

Nesse sentido, para Combat (2019), o período entre 1945 e 1975 caracterizou-se como a “era de ouro” da economia norte-americana, em que foram fundadas as bases de um período de expansão do produto, do comércio mundial e de estabilidade financeira, com taxas de inflação controladas. Porém, como os Estados Unidos usufruíam do privilégio exorbitante em ser o emissor da moeda internacional, durante essa era, os elevados gastos públicos eram absorvidos pelo mercado, enquanto durasse a primazia do dólar. O resultado disso foi a contração de déficits gêmeos – elevados gastos fiscais dos EUA e déficits comerciais constantes –, levando à descrença dos países no padrão dólar-ouro, chegando ao seu fim em 1971, e estabelecendo o padrão dólar-flexível.

Portanto, Combat (2019) conclui que, mesmo após os Estados Unidos terem abolido o padrão dólar-ouro em 1971, o dólar continuou sendo a principal moeda internacional. Isso não contradiz a ideia de que o poder hegemônico dos EUA enfraqueceu. A continuidade do dólar nessa posição é explicada pelo contexto da Guerra Fria, a falta de outro país capaz de assumir a liderança econômica e política global, e a centralização do capital financeiro nos Estados Unidos (Combat, 2019).

#### **4. O PARADOXO DO NEOLIBERALISMO NO SÉCULO XXI**

A partir da adoção do liberalismo como princípio condutor da política externa americana, os EUA instituíram aos demais países o modelo capitalista neoliberal e propagaram o modelo ideal de sociedade: a democracia liberal (Santos, 2010). Dessa forma, instaurou-se um novo modelo econômico, o neoliberalismo – a centralidade de Wall Street

estabelece o padrão dólar-flexível, haja vista a necessidade de financiamento dos déficits na balança comercial e do déficit público dos EUA. Isso se deve ao fato de que, para que os déficits públicos americanos fossem absorvidos, necessitava-se da desregulamentação do mercado financeiro, isto é, a desestatização de tudo o que for possível, a mercadorização de tudo o que for possível (Moraes, 2018). Dessa forma, a nova ordem política, econômica e social – o neoliberalismo – institui a troca de mercado como a ética capaz de guiar toda a ação humana, enquadrando todas essas ações no domínio do mercado (Harvey, 2008).

Nesse sentido, para que a ética neoliberal fosse adotada internacionalmente, adotou-se séries de tecnologias da informação que fossem capazes de criar, acumular, armazenar, transferir, analisar e utilizar grandes bases de dados para orientar a tomada de decisão do mercado global (Harvey, 2008). Para Harvey (2008), a expansão dessas tecnologias foi responsável por comprimir o espaço e o tempo das transações de mercado, tornando-as rápidas e de grande alcance. Dessa forma, houve a superação de barreiras fronteiriças, onde o mercado não era mais limitado somente à sua região, sendo ampliado para complexas redes de contato entre nações, facilitando tanto o comércio quanto o intercâmbio de informações e culturas – a expansão do modelo democrático para países anteriormente isolados e subdesenvolvidos.

Logo, as intensas trocas de informações entre nações, ao contrário da expectativa americana, possibilitaram a ascensão de uma nova potência, a China, ao usufruir do mesmo modelo, o neoliberalismo. A partir da liberalização de sua economia, o governo chinês converteu um país remoto e fechado para um centro aberto de dinamismo capitalista, com taxas de crescimento constantes sem paralelo na história humana (Harvey, 2008). Dessa maneira, a rápida ascensão econômica chinesa começa a dar os primeiros indícios de se tornar uma potência capaz de dismantelar a hegemonia americana.

Sob essa perspectiva, após a crise de 2008, a conjuntura internacional extremamente deficitária perdeu a confiança no neoliberalismo, levando à adoção de medidas protecionistas em todo o mundo, inclusive nos EUA. Desse modo, verifica-se, mais uma vez, a mudança na condução da política externa americana, isto é, liberal enquanto usufrui de superávits e protecionista assim que essa prosperidade é ameaçada ou chega ao fim. Portanto, observa-se um padrão de comportamento dual americano: enquanto impõe-se o liberalismo aos demais países como o melhor modelo a ser seguido, adota-se medidas protecionistas, a fim de preservar a unidade nacional.

A ascensão tecnológica, resultado do intenso fluxo de informações entre países impulsionado pela globalização, tem revelado um grande potencial para desafiar a hegemonia

global dos Estados Unidos, especialmente em uma era que é simultaneamente globalizada e marcada por tendências protecionistas. Nesse contexto, tornam-se evidentes os esforços americanos para conter o avanço chinês, porém, esses esforços se chocam com os frutos do próprio neoliberalismo: a ampla disponibilidade de informações online e a facilidade de acessá-las, fortalecendo a incidência do vazamento de dados. Em outras palavras, a hegemonia americana é ameaçada pelos meios que ela mesma estabeleceu, como consequência da globalização. Esse se constitui no paradoxo do neoliberalismo.

Por fim, diante desse panorama, surge o questionamento crucial para o futuro: de que maneira os Estados Unidos conduzirão sua política de proteção de dados numa era digital altamente globalizada, garantindo a segurança nacional sem comprometer sua posição de hegemonia no cenário internacional?

### REFERÊNCIAS

COHEN, Stephen; DE LONG, Bradford. **Concrete economics**: the Hamilton approach to economic growth and policy. Boston: Harvard Business Review Press, 2016.

COMBAT, Flávio Alves. **A crise do sistema de Bretton Woods**: considerações sobre o papel do dólar na hierarquia monetária internacional. Rio de Janeiro: Revista Estudos de Política, 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

GILPIN, Robert. **A economia política das relações internacionais**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

MORAES, Reginaldo. **A decolagem do neoliberalismo nos Estados Unidos**: uma história que ensina. Brasília: Revista Tempo do Mundo, 2018.

O'BRIEN, Robert; WILLIAMS, Marc. **Global Political Economy**: Evolution and Dynamics. London: Palgrave Macmillan, 2003.

SANTOS, Maria Helena de Castro. **Exportação de democracia na política externa norte-americana no pós-Guerra-Fria**: doutrinas e o uso da força. Brasília: Revista Brasileira de Política Internacional, 2010.